



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 596, DE 6 DE JULHO DE 1.967-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCR\$.2000,00 (dois mil cruzeiros novos) para término da construção do Grupo Escolar do Distrito de Igarai, plano elaborado através do Ministério de Educação e Cultura, atribuído a Educação e Cultura.

Código	E s p e c i f i c a ç ã o
4.000	Despesa de Capital
4.100	Investimentos
411.561	Construção de Edifícios Públicos....NCR\$.2.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes das seguintes anulações do orçamento vigente.

Código	E s p e c i f i c a ç ã o	
400.098	Habitação e Ser. Urbanos	
	Despesa de Capital	
411.298	Cemitério-Investimentos	
	Item I - (parcial)	1.000,00
	Item II- (parcial)	500,00
	Serviços de Fabricação de Tubos e Blocos	
400.099	Despesa de Capital	
410.099	Investimentos	
413.099	Material Permanente (parcial)	500,00
T O T A L		2.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 6 de julho de 1.967-


CHRISTOVAM LIMA GUEDES



Câmara Municipal de Mococa
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRÁFO Nº 798, DE 1967.

Projeto de Lei, 35/67.

Lei nº 596

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$2.000,00 (dois mil craseiros novos) para término da construção do Grupo Escolar do Distrito de Igarai, plano elaborado através do Ministério de Educação e Cultura, atribuído a Educação e Cultura.

Código	Categoria Econômica	Nº
4.000	Despesa de Capital	
4.100	Investimentos	
411.561	Construção de Edifícios Públicos	2.000

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes das seguintes anulações do orçamento vigente.

Código	Categoria Econômica	Nº
400.098	Habitação e Serv. Urbanos	
	Despesa de Capital	
411.298	Cemitério	
	Investimentos	
	Item I - (parcial)	1.000
	Item II - (parcial)	500
	Serviços de Fabricação de Tubos e blocos	
400.099	Despesa de Capital	
410.099	Investimentos	
413.099	Material Permanente (parcial)	500
Total....		2.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Junho de 1967.

_____, Presidente.

Italo Pereira, 1º Secretário

Luiz Antonio, 2º Secretário